

PROJETO COMPRE BEM - KLABIN

A Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG promoverá no dia 13/12/2012, em Belo Horizonte/MG, o Projeto Compre Bem com a Klabin, empresa brasileira, maior produtora e exportadora de papéis do País. É líder na produção de papéis e cartões para embalagens, embalagens de papelão ondulado e sacos industriais. Será promovido encontro presencial, entre compradores e fornecedores, conforme agendamento previamente realizado. Os fornecedores apresentarão o material de apresentação da Empresa (portfólio de serviço ou produto, folders, cartões, etc.) para potencializar o relacionamento, dar visibilidade e gerar novos negócios. Para participar do encontro presencial, o fornecedor deverá atender no mínimo uma das demandas abaixo: a) Gestão de Projetos e Consultoria; b) Sondagem; c) Reforma de Telhado; d) Construção Civil; e) Manutenção de caldeiras; f) Automação de equipamentos; g) Usinagem. Inscrições pelo telefone (31) 3263.4354.

JANTAR DE HOMENAGEM

As entidades integrantes do G.Nove (ACIU, CDL, CIGRA, FIEMG, IEA/TM, OAB, SINDUSCON, SRU e SMCU) promoverão amanhã 29/11, às 21h, no Salão Vip da Casa do Folclore, Jantar em homenagem ao Prefeito Anderson Aduato e ao Presidente do CODAU, José Luiz Alves, em reconhecimento ao empenho dos agraciados no trabalho de ampliação e fortalecimento da economia de Uberaba. Os convites, por adesão, para o jantar em torno desta solenidade poderão ser adquiridos nas sedes das entidades do G.Nove. Mais informações pelo telefone 3312.9377.

SINDIPAN REALIZOU A 7ª EDIÇÃO DO JANTAR DO PANIFICADOR



O Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria de Uberaba - SINDIPAN realizou no dia 17/11 a 7ª edição do Jantar do Panificador. A grande festa de confraternização do segmento da panificação contou com apresentação de Cássio Facury e banda, e foi animada por sorteios de diversos brindes. Parabenizamos Gleison Enrique Borges, presidente do SINDIPAN, pelo sucesso do evento.

FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1300/2012 – Foram estabelecidas novas regras para a restituição, compensação, o ressarcimento e o reembolso de débitos fiscais, no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e revogadas as Instruções Normativas RFB nº 900/2008, 973 e 981/2009, 1.067/2010 e 1224/2011, que dispunham sobre o assunto; A RFB divulgou também novos procedimentos sobre reembolso de quotas de salário-família e salário-maternidade, bem como sobre restituição e compensação de contribuições previdenciárias e contribuições recolhidas para outras entidades ou fundos, e revogou a Instrução Normativa RFB nº 900/2008, que dispunha sobre o mesmo assunto. (DOU de 21/11/2012).

ESTADUAL

ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DO ICMS - PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

Publicado o Decreto nº 46.088, que altera a redação do RICMS/02, tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 96, 98, 101 e 107, de 28/09/2012, prorrogando diversos benefícios fiscais concedidos anteriormente: as isenções previstas nos itens 1,4 e 11 passam a vigorar até 31/07/2012 e os itens 2,8, 10, 17, 23, 31, 32, 33, 35, 42, 44, 45, 69, 74, 85, 92, 95, 99 a 104, 106, 112, 115,122, 124, 129, 130, 133 alínea “b”, 134, 135, 137, 138, 144, 153 154, 155, 157, 158,159, 160 e 161, 183, 186.1 alínea “b”, 188, 196 da Parte 1 do Anexo I do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080/2002, vigorarão até 31/12/2014; as reduções de base de cálculo previstas nos itens 1 a 8, 11, 16 e 17, foram prorrogadas até 31/07/2013 e os itens 9, 13, 26, 32, 37, 38, 39, 40 alínea ‘b’, 44, 45, 48,58 e 59, da Parte 1 do Anexo IV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080/2002 vigorarão até 31/12/2014; as isenções previstas no Decreto nº 43.827/04 - isenção do ICMS nas operações com mercadorias destinadas ao “Programa Luz no Campo”, ou ao “Programa de Energia Elétrica ao Noroeste Mineiro adquiridas pela CEMIG, também foram prorrogadas até 31/12/2014; prorrogado até 31/12/2014, a utilização de crédito presumido pelo estabelecimento industrial, do valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do ICMS incidente nas saídas internas do produto denominado adesivo hidroxilado, cuja matéria-prima específica seja material resultante da moagem ou trituração de garrafa PET. Dentre os benefícios objetos de prorrogação, importante destacar o item 144 ao Anexo I do RICMS/02 que prevê a isenção da prestação interna de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de cargas que tenha como tomador do serviço contribuinte do imposto inscrito no cadastro de contribuintes deste Estado, que vigorará até 31/12/2014. (DOE de 22/11/2012).